

De: cezarmacedo@analisecontabilidade.com
Enviado em: sexta-feira, 28 de junho de 2024 12:09
Para: Clientes Análise
Assunto: ICMS BAHIA - Campanha "Liquida Bahia 2024"
Anexos: Decreto 22.877 2024 - Liquida Bahia 2024.pdf



Análise Contabilidade

www.analisecontabilidade.com

Informativo Análise

Nº 12-2024
28 de junho de 2024

ICMS BA – Campanha “Liquida Bahia 2024”

Srs. Clientes,

O Governo do Estado da Bahia, por meio do Decreto 22.877/2024, autoriza que o ICMS referente às operações ocorridas no mês de junho de 2024, **realizadas por contribuintes varejistas**, seja pago em duas parcelas iguais e consecutivas, com vencimentos em **09/07/2024 e 09/08/2024**.

Está autorizado, ainda, o recolhimento do **ICMS devido por antecipação tributária, com encerramento da fase de tributação (substituição tributária por antecipação – AT)**, de responsabilidade do destinatário, **em duas parcelas, com datas de vencimento em 25/07 e 26/08/2024**, referente às aquisições interestaduais efetuadas durante o mês de junho de 2024.

Esses prazos especiais **se aplicam apenas** aos estabelecimentos que aderirem à campanha de vendas denominada **“Liquida Bahia 2024”**, realizada no **período de 25/06 a 01/07/2024**, cuja relação de contribuintes participantes será informada pela FCDL até o dia 11/07/2024.

Ressalta-se que os prazos especiais de pagamento previstos acima não se aplicam às operações sujeitas ao pagamento do ICMS pelo Simples Nacional e aos contribuintes enquadrados nas atividades econômicas relacionadas no Art. 3º (veja em anexo).

Fonte: Econet Editora

Atenciosamente,

Cezar Macedo

Contador
CRC/BA - 014486/0-7

R. Ewerton Visco, 290, Boulevard Side Empresarial, S. 1103
Caminho das Árvores, Salvador/BA - CEP: 41.820-022

www.analisecontabilidade.com

Tel: 71 3113 2245